



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Certifico que o(a) presente Lei **LEI MUNICIPAL Nº 798 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19/04/22

Retirado em: 30/12/22

Dispõe sobre: Concede **Reestruturação Salarial**
aos Servidores da Prefeitura Municipal de
Pracinha/SP, na forma que especifica.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 6ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o ANEXO IV, da Lei Municipal nº 196 de 18 de setembro de 2.001 – da Escala de Vencimentos, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme quadro:

REFERÊNCIA/ GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	1.212,00	1.266,54	1.323,53	1.383,09	1.445,33	1.510,37	1.578,34
2	1.214,00	1.268,63	1.325,72	1.385,38	1.447,72	1.512,86	1.580,94
3	1.216,00	1.270,72	1.327,90	1.387,66	1.450,10	1.515,36	1.583,55
4	1.218,00	1.272,81	1.330,09	1.389,94	1.452,49	1.517,85	1.586,15
5	1.220,00	1.274,90	1.332,27	1.392,22	1.454,87	1.520,34	1.588,76
6	1.222,00	1.276,99	1.334,45	1.394,51	1.457,26	1.522,83	1.591,36
7	1.300,00	1.358,50	1.419,63	1.483,52	1.550,27	1.620,04	1.692,94
8	1.310,00	1.368,95	1.430,55	1.494,93	1.562,20	1.632,50	1.705,96
9	1.320,00	1.379,40	1.441,47	1.506,34	1.574,12	1.644,96	1.718,98
10	1.330,00	1.389,85	1.452,39	1.517,75	1.586,05	1.657,42	1.732,01
11	1.340,00	1.400,30	1.463,31	1.529,16	1.597,97	1.669,88	1.745,03
12	1.350,00	1.410,75	1.474,23	1.540,57	1.609,90	1.682,35	1.758,05
13	1.450,00	1.515,25	1.583,44	1.654,69	1.729,15	1.806,96	1.888,28
14	1.750,00	1.828,75	1.911,04	1.997,04	2.086,91	2.180,82	2.278,96
15	1.900,00	1.985,50	2.074,85	2.168,22	2.265,79	2.367,75	2.474,29

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

16	1.950,00	2.037,75	2.129,45	2.225,27	2.325,41	2.430,05	2.539,41
17	2.100,00	2.194,50	2.293,25	2.396,45	2.504,29	2.616,98	2.734,75
18	2.300,00	2.403,50	2.511,66	2.624,68	2.742,79	2.866,22	2.995,20
19	2.600,00	2.717,00	2.839,27	2.967,03	3.100,55	3.240,07	3.385,88
20	2.700,00	2.821,50	2.948,47	3.081,15	3.219,80	3.364,69	3.516,10
21	3.600,00	3.762,00	3.931,29	4.108,20	4.293,07	4.486,25	4.688,14
22	4.800,00	5.016,00	5.241,72	5.477,60	5.724,09	5.981,67	6.250,85

Art. 2º - As despesas decorrentes de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2.022, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 1º de maio de 2.022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 19 de abril de 2.022.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal